



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao

Exmo.

Sr. Francisco Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, VISANDO GARANTIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

1. A necessidade decorre da demanda por gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN. Esses produtos são utilizados como apoio às sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

1.1. A inexistência de fornecimento regular desses itens pode comprometer o adequado desenvolvimento das rotinas administrativas e o suporte às atividades institucionais. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios, assegurando o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período contratual.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

2.1. Busca-se garantir o suporte necessário à realização das sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o regular funcionamento das rotinas administrativas.

2.2. A contratação visa, ainda, assegurar o abastecimento contínuo desses produtos durante o período contratual, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades exercidas por vereadores e servidores, bem como para o atendimento de visitantes nas dependências da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observando as especificações, quantidades e padrões de qualidade previamente definidos. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

apresentar condições adequadas de conservação e prazo de validade compatível com o consumo.

3.2. Com a contratação, busca-se garantir o abastecimento regular desses itens, assegurando suporte às sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas, contribuindo para o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal durante o período contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade jurídica e fiscal: a empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

4.2. Capacidade técnica: comprovar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação;

4.3. Qualidade dos produtos: os itens fornecidos deverão apresentar boa qualidade, estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

4.4. Entrega parcelada: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido;

4.5. Substituição de produtos: a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou estejam em desacordo com as especificações;

4.6. Responsabilidade pelos encargos: a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais custos envolvidos;

4.7. Manutenção das condições de habilitação: durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

4.8. O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a eficiência, qualidade e regularidade do fornecimento à Câmara Municipal de Major Sales/RN.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5. Foi realizado levantamento de mercado preliminar junto a empresas fornecedoras e distribuidores de produtos alimentares, com o objetivo de obter informações sobre preços praticados, disponibilidade de itens, prazos de entrega e condições comerciais. A pesquisa considerou estabelecimentos locais e regionais que oferecem produtos similares em qualidade e especificação aos demandados pela Câmara Municipal de Major Sales/RN.

5.1. A pesquisa foi realizada por meio de consultas diretas a potenciais fornecedores, levantamento de cotações e verificação de listas de preços praticados no mercado local e regional, assegurando referência de valores para estimativa orçamentária e definição das condições de contratação.

5.2. Dessa forma, o levantamento de mercado comprova a existência de fornecedores capazes de atender às especificações e demandas da Câmara Municipal, subsidiando a contratação direta e a estimativa de custos com base em valores de mercado

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. A solução escolhida consiste na contratação direta de empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios, de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

6.1. Tal solução mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, considerando que os produtos a serem adquiridos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e de fácil fornecimento por empresas do ramo alimentício.

6.2. A contratação direta revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão do baixo valor estimado da despesa, enquadrando-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o procedimento é mais célere e menos oneroso, evitando custos administrativos desproporcionais à complexidade do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

6.3. A opção pelo fornecimento parcelado também se justifica por possibilitar melhor controle de consumo, evitar desperdícios e assegurar abastecimento contínuo, atendendo ao interesse público com observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6.4. Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se técnica, administrativa e legalmente adequada para suprir a demanda da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

1. A estimativa preliminar de custos para a contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, considerando preços praticados no comércio local e regional para itens semelhantes aos demandados pela Câmara Municipal de Major Sales/RN.

7.1. Com base nas informações coletadas, foi possível estabelecer um valor estimado compatível com os preços de mercado, garantindo a observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.2. O valor final estimado será detalhado em planilha específica, contendo a discriminação dos itens, quantidades previstas e respectivos valores unitários e totais, servindo de parâmetro para a formalização da contratação direta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Açúcar refinado em pacote de 1kg	KG	144	4,00	575,52
0002	Chá de vários sabores em embalagens de 10g	UND	500	3,75	1.875,00
0003	Bolacha água e sal em pacote de 400g	UND	80	3,75	300,00
0004	Bolacha doce tipo maria em pacote de 800g	UND	80	5,67	453,33
0005	Biscoito tipo maisena em embalagens de 400g	UND	80	6,00	480,00
0006	Café torrado e moído em pacotes de 250g	UND	200	15,50	3.100,00
0007	Adoçante dietético em recipiente de 100ml	UND	12	8,47	101,60
0008	Água mineral em recipiente de 20L (galão)	UND	240	5,80	1.392,00
0009	Refrigerante 2LT	UND	144	11,63	1.675,20
0010	Margarina cremosa com sal 500g	UND	24	5,82	139,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

0011	Leite em pó desnatado (lata) 400g	UND	60	22,47	1.348,00
0012	Polpa de fruta cajá	KG	72	23,08	1.662,00
0013	Polpa de fruta caju	KG	72	9,92	714,00
0014	Suco de fruta adoçado em embalagens longa vida de 01 litro	LT	240	4,82	1.156,00
0015	Flocos de milho	UND	180	1,92	345,00
0016	Féculas Lopes	KG	120	7,43	892,00
0017	Bandeja de ovos 15 unidades Santo Antônio	UND	120	11,82	1.418,00
0018	Pão de forma	PCT	60	7,48	449,00
0019	Queijo muçarela em fatia	KG	60	39,50	2.370,00
0020	Presunto fatiado	KG	60	20,83	1.250,00
0021	Botijão de gás	UND	04	113,33	453,33
TOTAL.....R\$					22.149,58

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa será custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício 2026, Atividade: - Câmara Municipal de Major Sales 1000 – PODER LEGISLATIVO – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1 - MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALE 6 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

ENQUADRAMENTO LEGAL

9. A presente contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e serviços comuns.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta de empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de Major Sales/RN é medida necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

10.1. A demanda encontra-se devidamente fundamentada, alinhada ao planejamento institucional e amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

10.2. A solução escolhida demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades legislativas e administrativas da Casa.

10.3. Assim, conclui-se pela viabilidade e regularidade do prosseguimento do processo de contratação direta, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação vigente

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 13 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativo da Câmara Municipal